

LEI N. 490, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1974

Concede Abono de Natal aos funcionários municipais e dá outras providências.

VALDON VARJÃO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder aos funcionários municipais, à título de Abono de Natal, gratificação proporcional aos vencimentos percebidos no exercício de 1974.

Art. 2º - A gratificação de que trata o artigo anterior será paga à todos os funcionários do Município, efetivos ou comissionados, excluídos os empregados regidos pela legislação trabalhista, já favorecidos pela concessão do direito do 13º salário.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações específicas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 18 de dezembro de 1974.

*Valdon Varjão*

Valdon Varjão  
Prefeito Municipal

Registrada às fls. nº \_\_\_\_\_  
Livro de Registro nº \_\_\_\_\_  
Em, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Ass. e Cargo d/Funcionário -